



Processo TC nº 06.545/23

## RELATÓRIO

Trata o presente processo da análise de legalidade do Termo Aditivo nº 002/2023 ao Contrato nº 2.07.014/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 00047/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, que teve como objeto o Registro de preços para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de um cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel S10 para a frota de veículos automotores, motocicletas e maquinário da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Ressalte-se que o contrato foi analisado pela Auditoria e julgado regular por esta Corte de Contas, conforme do Acórdão AC2 – TC 00635/23 – Processo TC nº. 08927/22.

O aditivo sob exame teve como objeto a alteração da cláusula segunda e da cláusula terceira, decorrente do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 2.07.014/2021, ratificação das demais cláusulas, bem como, da prorrogação da vigência do referido contrato para mais 12 meses, a partir de 06/08/2023, passando a vigência para 06/08/2024, e, após exame, a Auditoria entendeu o mesmo como regular, no que foi acompanhada pelo MPJTCE, conforme Parecer nº. 1890/23 lavrado pela Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz.

É o relatório.

## VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Julguem regular o Termo Aditivo nº 002/2023 ao Contrato nº 2.07.14/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 00047/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/;
- b) Determinem o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

*Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho*  
RELATOR



**Processo TC Nº. 06.545/23**

Objeto: Termo Aditivo  
Órgão: Prefeitura Municipal de Campina Grande  
Gestor: Bruno Cunha Lima Branco (Prefeito)  
Patrono/Procurador: Não há

Licitação. Pregão Eletrônico. Termo Aditivo.  
Pela regularidade. Pelo arquivamento.

**ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 2.373/2023**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 6.545/23, que trata do exame de legalidade do Termo Aditivo nº 002/2023 ao Contrato nº 2.07.014/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 00047/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, que teve como objeto o Registro de preços para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de um cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel S10 para a frota de veículos automotores, motocicletas e maquinário da Prefeitura Municipal de Campina Grande, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Julgar regular o Termo Aditivo nº 002/2023 ao Contrato nº 2.07.014/2021, advindo do Pregão Eletrônico nº 00047/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande;
- b) Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 05 de outubro de 2023.

Assinado 6 de Outubro de 2023 às 11:23



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 5 de Outubro de 2023 às 11:57



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**

RELATOR

Assinado 6 de Outubro de 2023 às 13:13



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO